



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Processo nº 166/2025
Requerimento nº 0014/2025
Resolução nº
879/2025

ATA Nº 07/2025

**REUNIÃO DE CONCLUSÃO E ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2025, na sede da Câmara Municipal de Guapimirim as 11:35 horas, reuniram-se os Vereadores, **JOSINEI DE SOUZA LOPES (PP) PABLO SOARES DE LIRA (REPUBLICANOS), FERNANDO AMARO GARCIA (PP) FABRICIO ARAGÃO DA SILVA (UNIÃO)**, todos integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 14/2025 e constituída pela Resolução nº 879 de 06 de maio de 2025, nomeados pelo presidente da Câmara Municipal de Guapimirim na forma dos Arts.31 I "h" e 76, §4º, do Regimento Interno, com a finalidade de Investigar possíveis irregularidades e apurar falhas na prestação dos serviços de fornecimento de água e cobrança tarifária pela concessionária **FONTES DA SERRA SANEAMENTO DE GUAPIMIRIM LTDA.**

Presentes ainda o Dr. Paulo Cesar da Silva OAB/RJ 80.106, Procurador Chefe da Câmara Municipal de Guapimirim.

Aberta a reunião o presidente da CEI, Ver. Josinei de Souza Lopes agradeceu a presença de todos. Ato contínuo agradeceu todo empenho dos membros da CEI, afirmando que o objeto foi concluído de forma satisfatória.

Quanto a tarifa cobrada pelos serviços prestados a população e consumo de água potável, esta comissão não pode aprofundar acerca da matéria tendo em vista que há em curso o **Processo: 0802161-80.2024.8.19.0073** que trata-se de **AÇÃO PELO PROCEDIMENTO COMUM, com pedido de concessão de tutela antecipada inaudita altera parte**, interposta pela Concessionária FONTES DA SERRA SANEAMENTO DE GUAPIMIRIM LTDA, objetiva ver aplicado o reajuste da Tarifa Referencial de Água estabelecida pelo Contrato Administrativo n.º 004/00 que celebrou com o Município de Guapimirim. O reajuste pelo IGP-M é previsto no contrato para ocorrer anualmente, mas há quase nove anos não é aplicado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO

Neste processo foi concedida **TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA** conforme conclusão abaixo:

O perigo da demora é evidente, sobretudo pela necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, pilar dos contratos administrativos, porquanto traduz a equivalência necessária entre os encargos assumidos e as retribuições a auferir pela concessionária para viabilizar a prestação e continuidade na prestação de serviços públicos. Assim, considerando que o reajuste se refere à mera atualização periódica de preço mediante critério previamente previsto pelos contratantes, **DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA** postulada para determinar que o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM proceda ao reajuste da Tarifa Referencial de Água em R\$ 2,4657 (data-base julho de 2024).

Considerando a decisão retro até o momento tal decisão não foi alterada ou revogada, mantendo-se em vigor.

Dando continuidade a reunião, o presidente passou a palavra aos vereadores que compõem a CEI ao qual não usaram da palavra.

O Dr. Paulo Cear da Silva – Procurador-Chefe desta Casa de Leis que atuou em auxílio a esta CEI informou que foram cumpridas todas as determinações contidos no relatório final sendo expedido s ofícios ao Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual de Guapimirim, Ministério Público Estadual da 1ª PJTC do Núcleo Magé e ao Poder Executivo do Município de Guapimirim para que, dentro de suas atribuições legais tomem as providências que entenderem necessárias vez que a função da CEI é tão somente apurar os fatos.

Assim, o presidente da CEI deu por encerrados e concluídos os trabalhos desta CEI agradecendo e parabenizando o esforço de todos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO

Guapimirim, 16 de setembro de 2025.

Vereador. Josinei de Souza Lopes - Presidente

Vereador Pablo Soares de Lira - Vice-Presidente

Vereador: Fernando Amaro Garcia- Relator

Vereador Fabrício Aragão da Silva- Membro

Dr. Paulo Cesar da Silva - OAB/RJ 80.106